ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.958/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias**:**

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.245.0014.P.A/C.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado**		
3.3.90.30.00	**1.661**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 20.000,00**
TOTAL GERAL				**R$20.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado	**42.285-1**	**R$20.000,00**
Total		**R$20.000,00**

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:39712F0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2025. Edição 3987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/